

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO VIII
CONSULTAS E OUTROS PAPÉIS I**

Quanto ao documento 045.

Oriundo do(a):

Sínodo Leste de São Paulo.

Ementa:

Consulta sobre Sustento de Pastores sem campo.

Considerando:

1. Que a situação de "pastor sem campo" não é contemplada na CI-IPB;
2. Que pelo Art. 88, é prerrogativa do presbitério, designar onde os ministros devem trabalhar (alínea "a" e "d"), e também "velar para que os ministros se dediquem diligentemente ao cumprimento de sua sagrada missão" (alínea "e");
3. Que pelo Art. 133, na designação de pastores deve-se atender à preferência do ministro, "quando esta não colidir com os interesses da Igreja".

A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE:

1. Responder ao Presbitério consulente que, nos termos do Art. 88 alínea "a" e "d" da CI-IPB, é responsabilidade do Presbitério a designação de campo para seus pastores, bem como o sustento do pastor-evangelista.
2. Orientar os Presbitérios que envidem todos os esforços possíveis na busca de campo para os seus obreiros, entrando em contato com outros presbitérios e juntas missionárias;
3. Informar também que o sustento do pastor está restrito ao previsto nos artigos 35, 37 e 41.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No CCV

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 30/03/2012

Sala das Sessões, 30 de Março de 2012.

Relator: Rev. Saulo Pereira de Carvalho

Sub-relator: Rev. ROBERVAL GÓIS

Membros: Presb. Belmiro José Mariano Heringer, Rev. João Dílson de Oliveira Outeiro.

Belo Horizonte, 26 de março de 2012.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2012.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

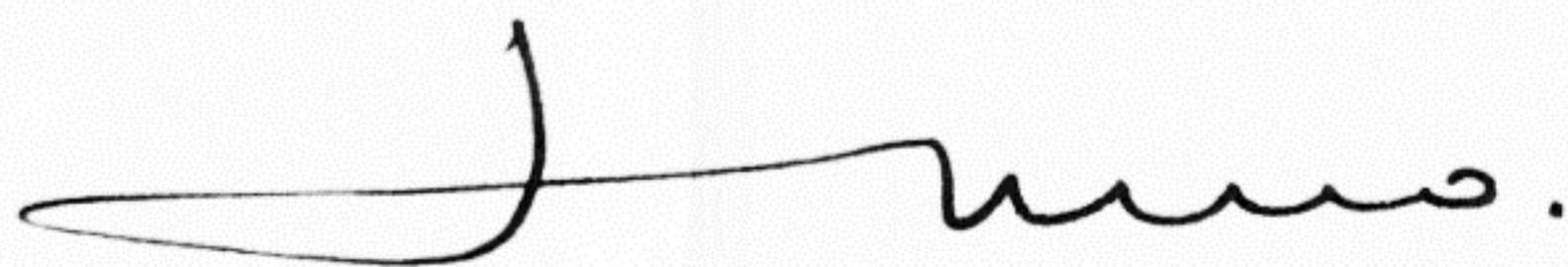
No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Sínodo Leste de São Paulo, oriundo do Presbitério Metropolitano de São Paulo

Consulta sobre / “ Sustento de Pastores sem campo”

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 045

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 26/03/2012



Sínodo Leste de São Paulo

Organizado em 07 de julho de 1979
Ato da criação SC/80-034
Serie 21

São Paulo, 08 de dezembro de 2011

Ao MD
SE/SC da IPB
Rev. Ludgero Bonilha de Moraes

Assunto: Consulta do Presbitério Metropolitano de São Paulo

O Sínodo Leste de São Paulo, em sua 17ª RO, realizada dias 08 e 09 de julho de 2011, recebeu docto 13, do Presbitério Metropolitano de São, PREM, tomou conhecimento e resolveu. Segue abaixo resolução Ipsis literis:

"Doc. II, quanto ao Doc. 13, referente à Consulta do Presbitério Metropolitano de São Paulo, sustento de pastores sem campo, o SLP RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Encaminhar a Comissão Executiva do Supremo Concílio, nos termos do artigo 63, da CI/IPB."

Segue anexo cópia do documento do Presbitério, PREM.


Rev Daniel Fogaca
Secretário Executivo do SLP




Secretaria Executiva

Rua Frei Frederico Vier, 66
Cangaíba-SP. CEP 03734-020
Fone (11) 2682-9756; Cel-8811-3910
E-mail: revfogaca@yahoo.com.br

Rua andorinha da Mata, 29 Apt. 22 A São Paulo –SP CEP 08253-520
Pastor.jupter@ibest.com.br – 2521 6558

São Paulo, 02 de Julho de 2011.

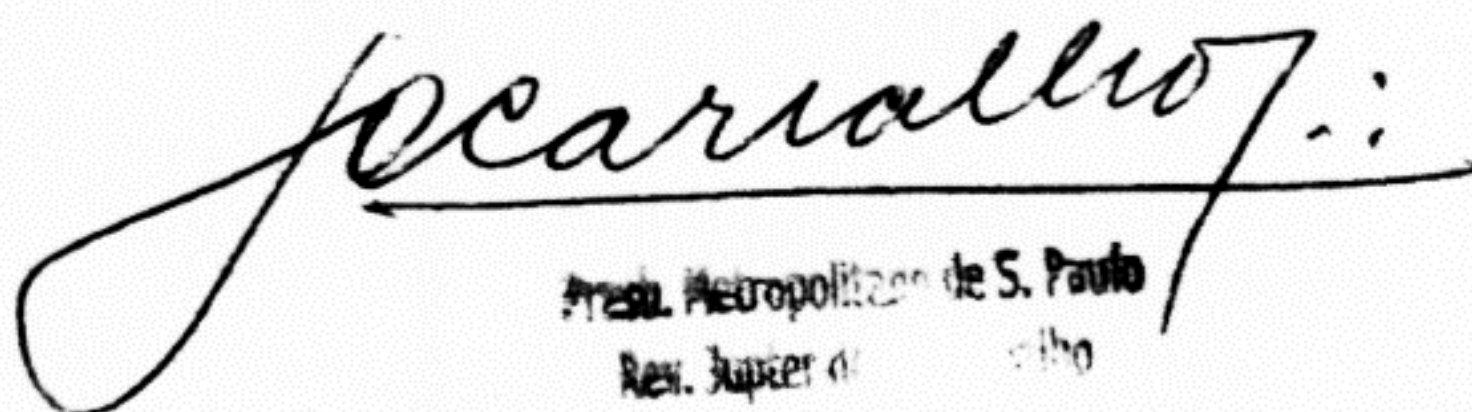
Sinodo Leste de São Paulo - SLP	
Data 08/07/11	Doc 13
Presidente: 	

Ao
Síndico Leste de São Paulo
Nesta

O Presbitério Metropolitano de São Paulo-PREM, vem mui
respeitosamente a esse egrégio Concílio, solicitar nos termos do artigo 63 da CI/IPB,
o encaminhamento do documento anexo ao SC/IPB.

Sem outro motivo para a presente e no Amor de Jesus Cristo,

Fraternalmente



Presb. Metropolitano de S. Paulo
Rev. Jupter de
Secret

Rua andorinha da Mata, 29 Apt. 22 A São Paulo –SP CEP 08253-520
Pastor.jupter@ibest.com.br – 2521 6558

São Paulo, 02 de Julho de 2011.

Ao

Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

Ref. Pastores sem Campo

Saudações Cristãs:

O Presbitério Metropolitano de São Paulo-PREM, vem mui respeitosamente a esse egrégio Concílio, solicitar orientação e manifestar sua preocupação com o que segue:

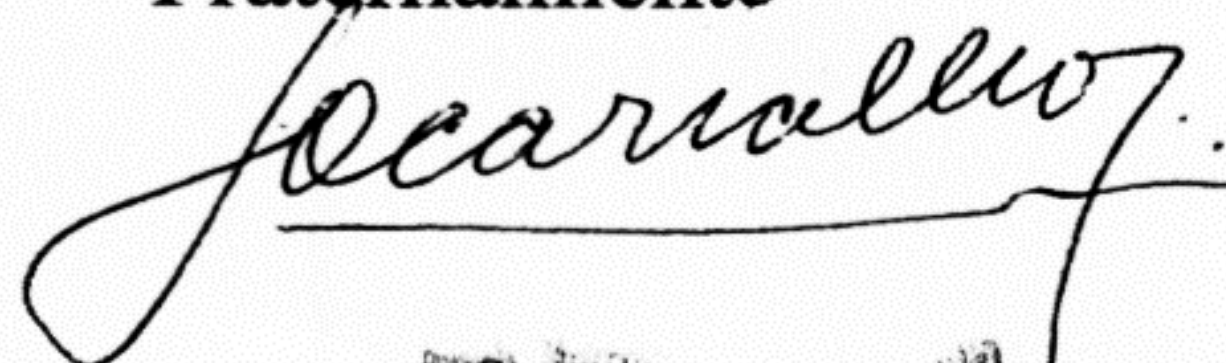
CONSIDERANDO, que o SC 2010, revogou todas as decisões que tratavam da questão “Pastores sem Campo”, ficando o assunto apenas restrito ao que determina a CI/IPB em seu artigo 35.

CONSIDERANDO, que é parte da realidade atual, pastores sem campo na jurisdição dos Presbitérios, e que a receita dos Concílios não comporta o sustento dos mesmos.

Vem o PREM solicitar do SC/IPB, solução para o problema, que contemple a preocupação da maioria dos Presbitérios da IPB.

Sem outro motivo para a presente e no Amor de Jesus Cristo,

Fraternalmente



Presb. Paulo
Sup. Suprem. de C. Carralho
Secret. Executivo